



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-Mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
TOMADA DE PREÇOS. nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022  
PROTOCOLO GERAL N.º 0688/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente execução de obras de implantação de projeto de combates as perdas de água, através da implantação do setor 15 com modelagem, macromedição e controle de pressão no Município de Vargem Grande do Sul nos termos do Contrato FEHIDRO N.º 018/2022, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que encontram-se detalhadas nos memoriais descritivos, planilhas de orçamento e projetos anexos ao edital licitatório.

Trata-se de impugnação ao edital da Tomada de Preços em epígrafe, apresentada pelo cidadão **MARCELO DIAS**, com indicação do seu CPF nos autos, no dia **02/06/2022**. A impugnação se deu sem a indicação de representação de qualquer pessoa jurídica.

**I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE:**

Preliminarmente, a Lei 8.666/93 em seu Art. 41, § 1º estabelece:

*Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113*

Considerando que a sessão pública está prevista para **07/06/2022**, contudo o edital foi impugnado por **cidadão** e não por **licitante** (pessoa jurídica) que, na forma estabelecida no §2º do artigo 41 da lei de licitações, poderia impugna-lo até o segundo dia útil que antecede a abertura da licitação.

Pelos fatos narrados, da forma como foi apresentado, o pedido é considerado **intempestivo**, portanto não será apreciado pela Comissão Especial de Licitação quanto aos motivos e mérito.

**II - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, devido a intempestividade do pedido interposto pelo cidadão **MARCELO DIAZ** a Comissão Julgadora decide **INDEFERIR** a petição.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-Mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Martins  
Presidente da C.E.L.

Gabriela Zonta Murarolli  
Membro da C.E.L.

Guilherme Renan Mendes de Oliveira  
Membro da C.E.L.